



Superior Tribunal de Justiça
Comissão de Regimento Interno
Ata da reunião de 18 de maio de 2023

Às nove horas e vinte e dois minutos do dia dezoito de maio de dois mil e vinte e três, foi declarada aberta a reunião realizada pelo sistema *WhatsApp* da **Comissão de Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça**, sob a Presidência do Sr. Ministro **Mauro Campbell Marques** e com a presença da Sr.^a Ministra **Isabel Gallotti** e dos Srs. Ministros **Sérgio Kukina**, **Moura Ribeiro**, **Reynaldo Soares da Fonseca** e **Antonio Saldanha Palheiro**.

Primeiramente, o Sr. Ministro **Mauro Campbell Marques** saudou os presentes e passou a relatar o único projeto de emenda regimental em pauta, o de n. 121.

O PER em questão restou aprovado à unanimidade com a seguinte redação:

PROJETO DE EMENDA REGIMENTAL N. 121

Em vermelho – inclusões

Em letras-tachadas – exclusões

Altera dispositivos do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça com o fim de prever a idade máxima de setenta anos para a nomeação de Ministro do Superior Tribunal de Justiça.

Art. 1º Os dispositivos do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça a seguir indicados passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26.....

.....
§ 2º Tratando-se de vaga a ser preenchida por Juiz ou Desembargador, o Presidente solicitará aos Tribunais Regionais Federais e aos Tribunais de Justiça que enviem, no prazo de dez dias, relação dos magistrados que contem mais de trinta e cinco e menos de ~~sessenta e cinco~~ **setenta** anos de idade, com indicação das datas de nascimento (Constituição, art. 104, parágrafo único).
.....

Art. 28.....

§ 3º.....

b) contar mais de trinta e cinco e menos de ~~sessenta e cinco~~ **setenta** anos de idade;
.....”

Art. 2º Esta emenda regimental entrará em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça eletrônico.

Ministro **Mauro Campbell Marques**
Comissão de Regimento Interno

JUSTIFICATIVA

A presente proposta deriva de sugestão havida em discussões dos Srs. Ministros deste Superior Tribunal reunidos em sessão do Plenário no dia 9 de maio de 2023.

Busca, ao final, conformar o regramento interno do Superior Tribunal de Justiça às alterações introduzidas pela Emenda

Constitucional n. 122, de 17 de maio de 2022, ao parágrafo único do art. 104 da Constituição Federal.


Tal emenda, como consabido, alterou o requisito da idade máxima para a nomeação de ministro do Superior Tribunal de Justiça.

Dessarte, a referida regra constitucional prevê atualmente a idade máxima de setenta anos para que se autorize a nomeação de ministro a ingressar nesta Casa, enquanto os arts. 26 e 28 do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça ainda se apegam ao primeiro texto do regramento constitucional, o qual dispunha ser de sessenta e cinco anos a idade.

Então, não há reparos à sugestão, acolhida prontamente pela Comissão de Regimento Interno, ao sopesar, inclusive, a natureza da legislação abarcada, a saber, constitucional, além da necessidade de este Superior Tribunal preencher com rapidez seu quadro de ministros desfalcado pela abertura de vagas.

Ministro **Mauro Campbell Marques**
Comissão de Regimento Interno

Às doze horas e vinte e cinco minutos foi encerrada a reunião, pelo que eu, Fábio Henrique Cavalcanti Dantas *Fábio Henrique Cavalcanti Dantas* (Assessor), lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, vai assinada pelo Sr. Ministro **Mauro Campbell Marques**.


Ministro **Mauro Campbell Marques**
Presidente da Comissão de Regimento Interno